## Nota Histórica

## Histórico do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais\*

Entre 1693 e 1695, é encontrado ouro no território atualmente conhecido como Minas Gerais, o que provoca uma enorme vinda de pessoas seduzidas pela possibilidade de enriquecimento. Essa concentração populacional favorece, aos poucos, o desenvolvimento do comércio e, em especial, da pecuária. Ocorre, também, o crescimento vertiginoso de fazendas com culturas diversas e o surgimento de vários povoados.

No ano de 1709, cria-se, por Decreto Real, a Capitania de São Paulo e Minas do Ouro, com sede em Ribeirão do Carmo (atual cidade de Mariana).

Em 1711, antes mesmo da criação da Capitania de Minas, surgem as primeiras Comarcas mineiras: Vila de Ribeirão do Carmo (Mariana), Vila Rica (atual Ouro Preto) e Vila Real de Nossa Senhora da Conceição de Sabará (atual Sabará), sob jurisdição da Capitania de São Paulo e Minas do Ouro.

A Capitania de Minas Gerais é criada em 1720, com sede em Vila Rica e, em 1757, com a criação da Relação do Rio de Janeiro, fica sob a jurisdição desta última.

Devido à forte atividade comercial, alavancada pela descoberta das minas de metais preciosos, e a agropecuária, no século XVIII, a Província de Minas Gerais conta com uma das maiores concentrações populacionais do Brasil. Apesar de possuir cerca de trezentos mil habitantes e apresentar uma economia consolidada, em Minas há apenas Justiça de Primeira Instância, que se divide em quatro Comarcas: Vila Rica, Vila Real de Sabará, Rio das Mortes e Serro Frio. Subordinadas à Relação do Rio de Janeiro, o tempo gasto nos trâmites judiciais é dilatado significativamente.

Minas, em 1872, apresenta uma população de dois milhões de habitantes, e seu território já conta com 47 Comarcas, sendo uma de Entrância Especial, com sede em Ouro Preto, Capital da Província, três de Terceira Entrância, 12 de Segunda e 33 de Primeira. Além disso, cada Termo conta com um Juiz Municipal.

Ante a necessidade de agilizar o andamento processual, através do Decreto Imperial nº 2.432, de 6 de agosto de 1873, são criadas 7 Relações, dentre as quais a Relação de Ouro Preto.

A primeira composição da Relação de Ouro Preto é definida no Decreto Imperial nº 5.456, de 5 de novembro de 1873. Os seguintes Desembargadores a compõem: Luiz Gonzaga de Brito Guerra (1º Presidente), Viriato Bandeira Duarte, Quintiliano José da Silva, Joaquim Pedro Villaça, Joaquim Francisco de Faria, Joaquim Caetano da Silva Guimarães e Francisco da Câmara Leal (Procurador da Coroa, Soberania e Fazenda Nacional).

Ressalte-se que o 1º Livro de Atas da Relação de Ouro Preto, registro histórico da fundação da Justiça de Segunda Instância em Minas Gerais, encontra-se em exposição permanente no Museu da Memória do Judiciário Mineiro.

Com o advento da Proclamação da República em 1889, o Tribunal da Relação de Ouro Preto é extinto e, em seu lugar, é criado o Tribunal da Relação do Estado de Minas Gerais. Instalado no dia 16 de dezembro de 1891, passa a ter em sua composição nove Desembargadores nomeados pelo Presidente do Estado, dentre os dez Juízes de Direito mais antigos. O Presidente e o Vice-Presidente do Tribunal seriam eleitos através de votação entre os Desembargadores, na primeira sessão de cada ano.

Durante 23 anos, o Tribunal da Relação funciona em Ouro Preto. Com a mudança da Capital para Belo Horizonte, para aqui se transporta o Tribunal em 5 de agosto de 1897, instalando-se provisoriamente no segundo andar da antiga Secretaria do Interior (atualmente Museu das Minas e do Metal), na Praça da Liberdade, passando logo a funcionar, antes mesmo da inauguração da Capital, em 12 de dezembro daquele ano.

Em 1902, o governador Francisco Salles, em seu Decreto 1.558, de 15 de outubro, aprova o regulamento relativo à Organização do Tribunal da Relação. Esse decreto modifica para 11 o número de Desembargadores, determina o tratamento de "Egrégio Tribunal", permite a reeleição do Presidente e do Vice-Presidente e designa o vestuário a ser usado nos atos públicos e solenes, sendo a faixa branca para os Desembargadores e a faixa vermelha para o Procurador-Geral.

No ano seguinte, Francisco Salles propõe nova reforma, através do Decreto nº 1.636, de 7 de outubro de 1903. O número de comarcas é reduzido de 116 para 71. A composição do Tribunal passa para 13 Desembargadores, os quais seriam nomeados pelo Presidente do Estado, na proporção de dois terços por antiquidade e um por merecimento. É instituída a divisão em duas Câmaras: Cível e Criminal. Em sua mensagem dirigida ao Congresso Mineiro, o Presidente do Estado exalta os efeitos benéficos da nova organização ao afirmar que "foi posto em dia todo o serviço em atraso desde muitos anos no Tribunal da Relação".

Conclui-se, em 1911, a sede definitiva do Tribunal da Relação, o Palácio da Justiça. Projetado pelo arquiteto A. Rebechi, construído pelo engenheiro José Dantas e pelo construtor Coronel Júlio Pinto, o Palácio possui estilo eclético, com características predominantes do neoclássico. O Presidente do Estado, Júlio Bueno Brandão, durante uma visita ao recém-construído prédio, exaltalhe a imponência e a riqueza.

<sup>·</sup> Texto elaborado por Andréa Vanessa da Costa Val (Assessora), Ângela Maria Ribeiro Dias Guimarães, Carine Kely Rocha Viana, Shirley Ker Soares Carvalho e Rosane Vianna, sob a supervisão do Desembargador Hélio Costa, Superintendente da Memória do Judiciário Mineiro.

Em cumprimento à Constituição Federal de 1934, a Constituição Estadual de 1935, em seu Capítulo V, art. 45, determina que o Poder Judiciário passe a ser exercido pela "Corte de Apelação", dividida em Câmaras e Turmas, com sede na Capital. Através do Decreto-lei 667/1940, de 14.03.1940, é estabelecida a Lei de Organização Judiciária de 1940.

A Constituição Estadual de 1945, em conformidade com a Constituição Federal de 1937, altera novamente a denominação para Tribunal de Apelação e, em cumprimento ao seu art. 61, é redigida a Organização Judiciária, através do Decreto-lei 1.630, de 15 de janeiro de 1946. Passam a compor o Tribunal 21 Desembargadores.

Novamente, a divisão do Poder Judiciário foi alterada na Constituição Federal de 1946; o Tribunal de Apelação passou a ser chamado de Tribunal de Justiça, sendo permitida a criação dos Tribunais de Alçada. A Constituição Estadual de 1947 mantém o número de 21 Desembargadores em sua composição, institui a Corregedoria-Geral de Justiça e determina que a divisão e a organização judiciárias fiquem inalteradas durante um prazo máximo de cinco anos, contados a partir da data da respectiva lei.

O Governador do Estado, Milton Campos, aprova a Lei 534/1949, de 14 de dezembro de 1949, que eleva para 22 o número de Desembargadores do Tribunal de Justiça.

Nessa época, as condições físicas de funcionamento da Justiça de 1ª e 2ª Instâncias no Palácio da Justica são muito precárias. A carência de espaço e a má conservação da edificação prejudicam sobremaneira o bom andamento dos trabalhos da Justica. Para solucionar o problema, o Governador manda construir um novo prédio, anexo ao Palácio, para abrigar o Fórum da Capital. Em 29 de janeiro de 1951, é inaugurado o Fórum Lafayette, em homenagem ao jurista Conselheiro Lafayette Rodrigues Pereira. O edifício de 12 andares, em estilo moderno, considerado uma obra arrojada para a época, é projetado pelo arquiteto Rafael Hardy Filho e construído pelos engenheiros Levínio Castilho e Marco Paulo Rabelo, da Construtora Rabelo Ltda. A modernidade também se faz presente, através das pinturas de Di Cavalcanti em dois painéis: "Minas Gerais", localizado no hall de entrada, e "Justiça", situado no Salão do

No ano de 1954 é redigida e aprovada nova Lei de Organização Judiciária, Lei 1.098, de 22 de junho de 1954. A composição passa para 23 Desembargadores, dentre eles, um Presidente, um Vice-Presidente e um Corregedor. O Tribunal fica dividido em sete Câmaras: quatro Cíveis e três Criminais, com 3 Desembargadores em cada.

Em seu relatório anual referente àquele ano, o Presidente do Tribunal, Nísio Baptista de Oliveira, declara: Na segunda instância, com o fracionamento das Câmaras, que passaram a se constituir de três membros e a funcionar duas vezes por semana, o rendimento do serviço tomou grande impulso e tendia para alcançar o seu máximo. Porém, a carência de salas obrigando a dois horários o serviço do Tribunal, e, por outro lado, a necessidade de ter continuamente convocados três Juízes, pelo menos, para substituírem Desembargadores fora do exercício, provocaram certo tumulto nos trabalhos do Tribunal, oriundo mais do desconforto com que se desenvolviam, desorganizando, ao mesmo tempo, os serviços das Varas com a convocação dos respectivos juízes.

O texto da Lei 1.098/1954 é alterado pela Lei 1.221/1955, de 4 de fevereiro de 1955, a qual mantém o número de Desembargadores. Entretanto, reduz para cinco o número de Câmaras: três Cíveis e duas Criminais, cada uma composta de quatro Desembargadores. No relatório da presidência do exercício de 1955, Nísio Baptista tece as seguintes considerações a respeito da elaboração dessa nova lei:

Não tardou nova reforma na Lei de Organização Judiciária, por efeito da Lei nº 1.221, de 4 de fevereiro de 1955. Esta visou alterar a organização do Tribunal, que passou a se compor de um número menor de Câmaras, a sua vez, constituídas de número maior de Desembargadores, com o duplo objetivo de reduzir a substituição de membros do Tribunal por Juízes de Direito e de evitar que as Câmaras isoladas funcionassem duas vezes por semana.

Data venia, reputo infeliz a modificação, que fêz regredir o sistema de funcionamento do Tribunal ao que era adotado pela reforma da Lei de Organização Judiciária, com evidente diminuição da capacidade de produção das Câmaras. O mal que trouxe a reforma criadora de Câmaras compostas de três membros, consistente na desorganização das Varas da Capital, seria facilmente obviado com a criação do corpo de Juízes de Direito substitutos de Desembargadores, como se fêz, proveitosamente, na organização do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Ouso, e ainda com devida vênia, lastimar que sofresse açodada contra-marcha a transformação benéfica introduzida no funcionamento do Tribunal, já adotada, com os melhores resultados, pelas leis de organização judiciária de outros grandes Estados da Federação.

Em 1958, por causa de reformas que se fazem necessárias no prédio do Palácio de Justiça, o Tribunal transfere-se, provisoriamente, para o 9º andar do Banco de Crédito Real (Rua Espírito Santo, 485). Ali, ele permanece até o final de 1963.

No ano seguinte, a Lei 1.906, de 23.01.1959, altera a organização judiciária vigente. O número de Desembargadores passa para 27. Cabe, a um deles, a Presidência, a outro, a Vice-Presidência, e, a um terceiro, a Corregedoria de Justiça. Tais Desembargadores são eleitos para exercício de um biênio. O restante é distribuído em cinco Câmaras Cíveis e três Criminais, cada uma composta por três Desembargadores.

A Lei de Organização Judiciária 2.464/1961, de 13.10.1961, modifica a redação de alguns artigos da lei

anterior, dentre os quais a diminuição do número de Câmaras e suas respectivas composições. Passam a ser 5 Câmaras: 3 Cíveis e 2 Criminais, cada uma composta por 5 Desembargadores, excluindo o Presidente e o Corregedor, podendo funcionar até com 3.

No dia 16 de janeiro de 1964, após mais de seis anos de funcionamento em outro local, retorna o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais ao histórico e tradicional Palácio da Justiça. Os trabalhos da reforma e restauração do grandioso prédio foram executados no governo de Magalhães Pinto. Reinstalado em ambiente de majestade e conforto, o Tribunal de Justiça, em sessão solene, sob a presidência do Desembargador José Alcides Pereira, marca o retorno à sua sede, inteiramente restaurada pelo arquiteto Luciano Amedée Peret. À sessão solene de reinauguração, comparece o Governador Magalhães Pinto e o Senador Milton Campos, cujo pai, Desembargador Rodrigues Campos, é homenageado na ocasião com seu nome dado ao Palácio restaurado.

A Lei 3.344/1965, de 14 de janeiro, mantém o número de Desembargadores e a divisão das Câmaras. Cria, também, o Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais, órgão de Segunda Instância do Poder Judiciário, para julgar, em grau de recurso, causas cujo valor não excedesse a quatro salários-mínimos, crimes e contravenções.

A Constituição Estadual de 1967 apresenta, em seu sétimo capítulo - "Do Poder Judiciário" - no art. 132, a composição de 27 Desembargadores. Ressalva, no parágrafo único desse artigo, que somente mediante proposta do Tribunal de Justiça o número de Desembargadores pode ser alterado. Em 21 de novembro de 1967, a Lei 4.648 adapta a Lei de Organização e Divisão Judiciárias às Constituições Federal e Estadual.

A Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, determina, no art. 144, que os Estados organizem a sua Justiça. Esse artigo é regulamentado pela Lei 5.621, de 4 de novembro de 1970.

Art. 1º Caberá aos Tribunais de Justiça dos Estados dispor em resolução aprovada pela maioria absoluta de seus membros sobre a divisão e organização judiciárias.

Em maio de 1974, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais comemora seu Centenário, ocorrido oficialmente no dia 3 de fevereiro daquele ano. Entre as muitas festividades, destacam-se: missa solene na Catedral da Boa Viagem, celebrada por Dom João de Resende Costa; sessão solene do Tribunal, com os discursos do Des. João Gonçalves de Mello Júnior (Presidente do Tribunal) e do Des. Antônio Pedro Braga (orador oficial do Tribunal), dentre outras autoridades; recepção no Palácio da Liberdade, oferecida pelo Governador Rondon Pacheco.

Em consonância com o disposto na Constituição Federal, art. 124, na Constituição Estadual, art.125, e

na Lei Federal nº 5.621/1970, o Tribunal de Justiça estabelece a Organização e a Divisão Judiciárias do Estado de Minas Gerais. Isso se dá através da Resolução nº 61/1975, publicada em 8 de dezembro de 1975, que mantém a composição existente e passa para 2 anos o mandato do Presidente e o do Vice-Presidente.

O Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico tomba o Palácio da Justiça Rodrigues Campos, a pedido do Desembargador Edésio Fernandes, então Presidente do Tribunal. Através do Decreto nº 18.641, de 10 de agosto de 1977, assinado pelo Governador Aureliano Chaves, é oficialmente reconhecida a riqueza arquitetônica e o valor histórico do prédio.

A Lei 7.339/1978, de 15 de setembro, altera a redação do art. 15 da Resolução nº 61, de 8 de dezembro de 1975, que passa a ter a seguinte teor:

Art. 15. O Tribunal de Justiça, órgão supremo do Poder Judiciário do Estado, com jurisdição em todo o seu território e sede da Capital, compor-se-á de 32 (trinta e dois) Desembargadores, dentre os quais escolherá seu Presidente, Vice-Presidente e Corregedor.

Em 1979, é publicada a Lei nº 7.655, de 21 de dezembro, que adapta a Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Minas Gerais à Emenda Constitucional nº 7 e à Lei Orgânica da Magistratura Nacional (Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979). Eleva para 33 o número de Desembargadores que compõem o Tribunal de Justiça de Minas Gerais e proíbe a reeleição do Presidente e do Vice-Presidente.

Com o crescente aumento de demandas judiciais, o Fórum Lafayette não consegue mais suportar o volume de processos e o grande número de pessoas que transitam pelos corredores do prédio. Não há mais segurança e tranquilidade para a execução dos trabalhos. Para sanar esses problemas, inaugura-se, em 18 de julho de 1980, o novo Fórum de Belo Horizonte, no Barro Preto. Projetado pelo arquiteto Roberto Pinto Manata, recebe o nome de Edifício Governador Milton Campos.

Após a transferência do fórum para o Barro Preto, o prédio da Rua Goiás fica desativado e, somente em 8 de dezembro de 1984, é novamente entregue à Justiça mineira. Com a denominação de Anexo do Tribunal de Justiça, passa a funcionar, no local, a Secretaria Administrativa do Tribunal. No Palácio, ficam apenas a Corte Superior, as salas das sessões, o Conselho da Magistratura, as secretarias de Câmaras e os serviços afins.

A Lei 9.548/1988, de 4 de janeiro, modifica artigos da Resolução nº 61 e da Lei nº 7.655, destacandose o art. 17, que divide o Tribunal em 7 Câmaras - 5 Cíveis e 2 Criminais - e altera a composição para 39 Desembargadores. Além dessas modificações, cria os cargos de Primeiro e Segundo Vice-Presidentes.

Em 5 de outubro de 1988, é promulgada a sétima Constituição Brasileira, "Constituição da República Federativa do Brasil". Em seu Capítulo III, Do Poder Judiciário, assegura a autonomia administrativa e financeira, cria os Juizados Especiais e determina que a Lei de Organização e Divisão Judiciárias seja de iniciativa do Tribunal de Justica.

A Lei Complementar nº 32/1994, de 20 de maio, eleva para 44 o número de Desembargadores. Desse total, 4 têm cargos de direção: o Presidente, o 1º Vice-Presidente, o 2º Vice-Presidente e o Corregedor-Geral de Justica.

Em 6 de dezembro de 1994, sob a gestão do Desembargador José Norberto Vaz de Mello, inaugurase o edifício Desembargador Edésio Fernandes, batizado de Anexo II, por se tratar do segundo anexo do Tribunal de Justiça. O prédio, projetado pelos arquitetos Alípio Castelo Branco e Andréa Vanessa da Costa Val, possui 15 pavimentos e dois subsolos. Abriga os gabinetes do Presidente, do Primeiro e Segundo Vice-Presidentes, com suas assessorias e serviços de apoio e os gabinetes dos Desembargadores.

Em 13 de fevereiro de 1995, é sancionada a Lei Complementar nº 38/1995, que contém a Organização e a Divisão Judiciárias do Estado de Minas Gerais.

A Lei Complementar 59/2001, de 18 de janeiro, eleva para 60 o número de Desembargadores; os cargos de direção continuam a ser de Presidente, 1º Vice-Presidente, 2° Vice-Presidente e Corregedor-Geral de Justiça. É criado o cargo de 3º Vice-Presidente, com a atribuição de assessoramento da Presidência do Tribunal, escolhido pelo Presidente entre os Desembargadores que compõem a Corte Superior.

Em 19 de julho de 2004, é promulgada a Emenda à Constituição nº 63/2004, a qual altera dispositivos da Constituição do Estado e acrescenta artigos ao Ato das Disposições Transitórias, com o objetivo de promover a unificação da Segunda Instância da Justiça Comum Estadual.

O Tribunal de Alçada é extinto em março de 2005, e seus 57 Juízes tomam posse como Desembargadores. Com essa fusão dos Tribunais, o Estado passa a contar com 120 Desembargadores. As mudanças vão de estruturais a financeiras. A Resolução 463/2005 estabelece a definição de novas Câmaras e novos grupos de Câmaras que passam a ser 17 Cíveis e 5 Criminais. A unificação dos Tribunais é uma mudança com o intuito de corresponder à demanda social por melhoria constante, seguindo o modelo da unificação dos Tribunais do Estado do Rio de Janeiro e do Estado do Rio Grande do Sul, efetivadas com sucesso.

À época da unificação, os dois prédios onde funcionava o Tribunal de Alçada já estavam saturados e as condições de trabalho não eram favoráveis. Para abrigar toda a sua estrutura administrativa e também outros setores instalados em outros prédios do TJMG, é inaugurada uma nova unidade, em 2 de setembro de 2008,

localizada na Avenida Raja Gabaglia. O prédio da Unidade Raja Gabaglia, inicialmente alugado, é adquirido definitivamente em 23 de dezembro de 2009, com solenidade simbólica de entrega das chaves, ocorrida em 7 de igneiro de 2010.

Em 08.06.2010, o Tribunal de Justiça conta com 122 Desembargadores, dos quais 16 cargos são ocupados por mulheres.

## Desembargadores do Tribunal de Justica do Estado de Minas Gerais (por antiguidade)

Desembargador Cláudio Renato dos Santos Costa (Presidente do TJMG)

Desembargador Roney Oliveira

Desembargador Joaquim Herculano Rodrigues (2º Vice-

Desembargador Mário Lúcio Carreira Machado (1º Vice-Presidente)

Desembargador José Tarcízio de Almeida Melo

Desembargador José Antonino Baía Borges

Desembargador Célio César Paduani (Corregedor-Geral de Justiça)

Desembargador Kildare Gonçalves Carvalho (Vice-Presidente e Corregedor do TRE)

Desembargadora Márcia Maria Milanez (3° Vice-Presidente TJMG)

Desembargador José Altivo Brandão Teixeira

Desembargadora Jane Silva

Desembargador Antônio Marcos Alvim Soares (Vice-Corregedor-Geral de Justiça)

Desembargador Eduardo Guimarães Andrade

Desembargador Antônio Carlos Cruvinel

Desembargador Edivaldo George dos Santos

Desembargador Silas Rodrigues Vieira

Desembargador Wander Paulo Marotta Moreira

Desembargadora Maria Elza de Campos Zettel

Desembargador Geraldo Augusto de Almeida

Desembargador Caetano Levi Lopes

Desembargador Luiz Audebert Delage Filho

Desembargador José Nepomuceno da Silva

Desembargador Manuel Bravo Saramago

Desembargador Belizário Antônio de Lacerda

Desembargador José Edgard Penna Amorim Pereira

Desembargador José Carlos Moreira Diniz

Desembargador Paulo Cézar Dias

Desembargadora Vanessa Verdolim Hudson Andrade

Desembargador Edilson Olímpio Fernandes

Desembargador Geraldo José Duarte de Paula

Desembargadora Maria Beatriz Madureira Pinheiro Costa Caires

Desembargador Armando Freire

Desembargador Delmival de Almeida Campos

Desembargador Alvimar de Ávila

Desembargador Dárcio Lopardi Mendes

Desembargador Valdez Leite Machado Desembargador Alexandre Victor de Carvalho

Desembargadora Teresa Cristina da Cunha Peixoto

Desembargador Eduardo Mariné da Cunha

Desembargadora Maria Celeste Porto Teixeira

Desembargador Alberto Vilas Boas Vieira de Sousa

Desembargador José Affonso da Costa Côrtes

Desembargador Antônio Armando dos Anjos

Desembargador José Geraldo Saldanha da Fonseca

Desembargador Geraldo Domingos Coelho

Desembargador Osmando Almeida

Desembargador Alberto Aluízio Pacheco de Andrade

Desembargador Francisco Kupidlowski

Desembargador Antoninho Vieira de Brito

Desembargador Guilherme Luciano Baeta Nunes

Desembargador Maurício Barros

Desembargador Paulo Roberto Pereira da Silva

Desembargador Mauro Soares de Freitas

Desembargador Ediwal José de Morais

Desembargador Dídimo Inocêncio de Paula

Desembargador Eduardo Brum Vieira Chaves

Desembargadora Maria das Graças Silva Albergaria dos Santos Costa

Desembargador Elias Camilo Sobrinho

Desembargador Pedro Bernardes de Oliveira

Desembargador Antônio Sérvulo dos Santos

Desembargador Francisco Batista de Abreu

Desembargadora Heloísa Helena de Ruiz Combat

Desembargador Sebastião Pereira de Souza

Desembargadora Selma Maria Marques de Souza

Desembargador José Flávio de Almeida

Desembargador Tarcísio José Martins Costa

Desembargadora Evangelina Castilho Duarte

Desembargador Otávio de Abreu Portes

Desembargador Nilo Nívio Lacerda

Desembargador Luciano Pinto

Desembargadora Márcia De Paoli Balbino

Desembargador Hélcio Valentim de Andrade Filho

Desembargador Antônio de Pádua Oliveira

Desembargador Fernando Caldeira Brant

Desembargadora Hilda Maria Pôrto de Paula Teixeira da Costa

Desembargador José de Anchieta da Mota e Silva

Desembargador José Afrânio Vilela

Desembargador Elpídio Donizetti Nunes

Desembargador Fábio Maia Viani

Desembargador Renato Martins Jacob

Desembargador Antônio Lucas Pereira

Desembargador José Antônio Braga

Desembargador Maurílio Gabriel Diniz

Desembargador Wagner Wilson Ferreira

Desembargador Pedro Carlos Bitencourt Marcondes

Desembargador Pedro Coelho Vergara

Desembargador Marcelo Guimarães Rodrigues

Desembargador Adilson Lamounier

Desembargadora Cláudia Regina Guedes Maia

Desembargador José Nicolau Masselli

Desembargador Judimar Martins Biber Sampaio

Desembargador Antônio Generoso Filho

Desembargador Fernando Alvarenga Starling

Desembargador Álvares Cabral da Silva

Desembargador Fernando Neto Botelho

Desembargador Alberto Henrique Costa de Oliveira

Desembargador Marcos Lincoln dos Santos

Desembargador Rogério Medeiros Garcia de Lima

Desembargador Carlos Augusto de Barros Levenhagen

Desembargadora Electra Maria de Almeida Benevides

Desembargador Eduardo César Fortuna Grion

Desembargador Tibúrcio Marques Rodrigues

Desembargador Tiago Pinto

Desembargador Antônio Carlos de Oliveira Bispo

Desembargador Luiz Carlos Gomes da Mata

Desembargador Júlio Cezar Guttierrez Vieira Baptista

Desembargador Doorgal Gustavo Borges de Andrada

Desembargador José Marcos Rodrigues Vieira

Desembargador Gutemberg da Mota e Silva

Desembargador Herbert José Almeida Carneiro

Desembargador Arnaldo Maciel Pinto

Desembargadora Sandra Alves de Santana e Fonseca

Desembargador Alberto Deodato Maia Barreto Neto

Desembargador Eduardo Machado Costa

Desembargador André Leite Praça

Desembargador Flávio Batista Leite

Desembargador Nelson Missias de Morais

Desembargador Matheus Chaves Jardim

Desembargador Júlio César Lorens

Desembargador Rubens Gabriel Soares

Desembargador Marcílio Eustáquio Santos

Desembargador Cássio Souza Salomé

Desembargador Evandro Lopes da Costa Teixeira

Desembargador José Osvaldo Corrêa Furtado Mendonça

Desembargador Wanderley Salgado Paiva

## Referências

BOXER, Charles R. *A idade do ouro do Brasil.* 2 ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional (Coleção Brasiliana), 1969.

BRAGA, Antônio Pedro. Tribunal de Justiça de Minas Gerais: um século de atividades Judiciárias. In: O centenário do Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Memórias históricas das comemorações. Belo Horizonte: Serviço Gráfico do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, 1974, p. 39-48.

FIUZA, Ricardo Arnaldo Malheiros. O centenário do Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Memórias históricas das comemorações. Belo Horizonte: Serviço Gráfico do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, 1974.

FIUZA, Ricardo Arnaldo Malheiros. Tribunal de Justiça de Minas Gerais: a Instituição e a Casa. Belo Horizonte: Editado peloTribunal de Justiça de Minas Gerais, 2005. 136 p.

MAGALHĀES, Tiago Luís. As Minas Gerais e o século do ouro. Disponível em: www.fafich.ufmg.br/pae/apoio/asminasgeraiseoseculodoouro.pdf, acesso em 06.12.2010

MONTEIRO, John Manoel. Os caminhos da memória: paulistas no Códice Costa Matoso. Revista Varia História, n. 21. Belo Horizonte: UFMG - Departamento de História/Fafich,1999.

SALGADO, Graça (Cord.). Fiscais e meirinhos: a Administração no Brasil Colonial. Arquivo Nacional. Rio de Janeiro: Ed. Nova Fronteira, 1985.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS. Primeiro Livro de Atas Manuscritas da Relação de Ouro Preto 1874-1875. Belo Horizonte, MG.

VENÂNCIO, Renato Pinto. Comércio e fronteira em Minas Gerais colonial. In FURTADO, Júnia Ferreira (Org.). Diálogos oceânicos. Minas Gerais e as novas abordagens para uma história do Império Ultramarino Português. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2001.

Sites de consulta da legislação: www.almg.gov.br , acesso em 06.12.2010 www.planalto.gov.br/, acesso em 06.12.2010 www.tjmg.jus.br/, acesso em 06.12.2010